



LEI Nº 2610/2011

ALTERA VALORES DE
SALÁRIOS E VENCIMENTOS
BÁSICOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, A TÍTULO DE
REALINHAMENTO SALARIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É alterada a tabela de salários básicos para o quadro de
empregos públicos, prevista no art. 40, da Lei Municipal nº 1341/98, ficando, a título de
realinhamento salarial, assim constituída:

CLT

PADRÕES	COEFICIENTE REALINHAMENTO	VALOR REALINHADO
Padrão 1	1,00	650,00
Padrão 2	1,20	780,00
Padrão 3	1,40	910,00
Padrão 4	1,60	1.040,00
Padrão 6	1,80	1.170,00
Padrão 10	2,60	1.690,00

Art. 2º - É alterada a tabela de vencimentos básicos do quadro
permanente de cargos, prevista no art. 41, da Lei Municipal nº 1341/98, ficando, a título
de realinhamento salarial, assim constituída:

Estatutários

PADRÕES	COEFICIENTE REALINHAMENTO	VALOR REALINHADO
Padrão 1	1,00	650,00
Padrão 2	1,20	780,00
Padrão 3	1,40	910,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, redução permanente da despesa mediante adoção
de medida de redução do número excessivo de horas extras.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de maio de 2011.



PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em 17 de maio de 2011.



EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração